



Maceió, 4 de agosto de 2026

Nº 924

Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedora Geral: Norma Suely Negrão Santos
Subcorregedora Geral: Luciana de Almeida Melo

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheira Nata
Norma Suely Negrão Santos
Corregedora Geral – Conselheira Nata
Conselheiro Eleito: Ricardo Anízio Ferreira de Sá
Conselheira Eleita: Daniela Times Ribeiro de Souza
Conselheira Eleita: Roana do Nascimento Couto
Conselheira Eleita: Daniela Damasceno da Silva Melo
Conselheiro Eleito: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Aloísio Moro Sarmento
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacía Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Wagner de Almeida Pinto
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 3 DE AGOSTO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000000252/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária e, em seguida, ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o complemento do empenho.

PROCESSO E:12070.0000000251/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária e, em seguida, ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o complemento do empenho.

PROCESSO E:12070.0000000258/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária e, em seguida, ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o complemento do empenho.

PROCESSO E:12070.0000000250/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária e, em seguida, ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o empenho.

PROCESSO E:12070.0000002267/2026 INTERESSADO Roana do Nascimento Couto ASSUNTO Finanças: Indenização e Verbas Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Departamento de Recursos Humanos.

PROCESSO E:12070.0000002266/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Finanças: Reembolso/Ressarcimento Tendo em vista o requerimento (SEI 41234915), encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição para que informe se houve o depósito mencionado.

PROCESSO E:12070.0000001737/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Licitação: Aquisição Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000002272/2026 INTERESSADO Gabinete do Defensor Publico Geral ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Encaminhem-se os autos à Defensoria Pública responsável pelo Núcleo do Idoso e ao Setor de Serviço Social para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

PROCESSO E:12070.0000000257/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento. Despacho Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária e, em seguida, ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o empenho.

PROCESSO E:12070.0000002185/2026 INTERESSADO Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira



Maceió, 4 de agosto de 2026

Nº 924

ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 41172468), autorizo a fruição de férias pela interessada nos períodos de 17 a 26 de agosto de 2026 e 9 a 18 de dezembro de 2026, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período), a serem apresentadas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo das férias, conforme determina o art. 3º-A da Resolução CSDPE/AL nº 04/2011, de 07 de dezembro de 2011. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000002276/2026 INTERESSADO Kelsen Henrique Rolim dos Santos ASSUNTO Pessoas: Passagens Despacho Vão os autos à Coordenação Contábil para as providências administrativas pertinentes. Após, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

PROCESSO E:12070.0000000547/2026 INTERESSADO Gerência de Tecnologia da Informática ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000000548/2026 INTERESSADO Gerência de Tecnologia da Informática ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

3 agosto de 2026.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela resenha)

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO CGDPE/AL Nº 002/2026*

Dispõe sobre a utilização dos espaços de estacionamento das Unidades da Defensoria Pública do Estado de Alagoas durante o período eleitoral e estabelece vedações.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, o art. 105, inciso XI, da Lei Complementar Federal nº 80/94 e o art. 134 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da promoção dos direitos humanos e da defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 80/1994;

CONSIDERANDO que a atuação de seus membros, servidores e demais colaboradores deve observar os princípios da Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade e lealdade institucional;

CONSIDERANDO que constitui dever funcional manter conduta compatível com o exercício do cargo, preservando o prestígio da Instituição e a confiança da sociedade;

CONSIDERANDO que a liberdade de manifestação do pensamento e de expressão constitui direito fundamental, porém não possui caráter absoluto, devendo ser exercida em harmonia com os demais valores constitucionais;

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional e legal, a Defensoria Pública deve manter **neutralidade político-partidária**, não podendo ser vinculada, direta ou indiretamente, a partidos políticos, candidaturas ou interesses eleitorais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.504/1997 estabelece vedações aos agentes públicos, especialmente quanto ao uso da estrutura administrativa em benefício de candidaturas (art. 73);

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.610/2019, especialmente em seus arts. 19 e 20, disciplina as formas admitidas de propaganda eleitoral em bens particulares, inclusive em veículos automotores, estabelecendo os limites e as modalidades de sua utilização, **sem prejuízo da competência da Administração Pública para disciplinar a utilização de seus bens e espaços institucionais**, em observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa, **da preservação da neutralidade institucional e da confiança da sociedade**;

CONSIDERANDO que os espaços dos estacionamentos das Unidades da Defensoria Pública integram o patrimônio público destinado à prestação do serviço público oferecido pela Instituição;

CONSIDERANDO que compete à Administração pública disciplinar a utilização de seus bens e instalações, de modo a assegurar sua adequada destinação e preservar a imagem institucional perante a sociedade;

CONSIDERANDO que a utilização dos estacionamentos institucionais deve observar os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e a preservação da neutralidade política-partidária da Instituição;

CONSIDERANDO que a concentração de veículos com propaganda eleitoral ostensiva nas áreas de estacionamento das Unidades pode induzir terceiros à equivocada percepção de apoio/ou vinculação institucional a candidatos, partidos políticos ou coligações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º da Recomendação CGDPE/AL nº 01/2026, publicada no DOE/DPAL de 23.07.2026, segundo o qual é vedada a vinculação, direta ou indireta, da Defensoria Pública a candidato, partidos políticos, coligações ou movimentos de natureza eleitoral;

CONSIDERANDO que a elevada circulação de pessoas, diariamente, nas Unidades da Defensoria Pública e em seu entorno potencializa a percepção pública acerca das manifestações visíveis em suas áreas externas, inclusive nos estacionamentos institucionais, podendo gerar indevida associação entre a Instituição e candidaturas, partidos políticos e coligações;

CONSIDERANDO que a simples aparência de vinculação institucional a candidatura, partido político, federação ou coligação é suficiente para comprometer a percepção de imparcialidade que deve caracterizar a atuação da Defensoria Pública, recomendando-se a adoção de medidas preventivas destinadas à preservação de sua credibilidade e confiança pública;

CONSIDERANDO que o dever de imparcialidade institucional não impede o exercício da cidadania pelos membros e servidores, mas exige que sua manifestação não comprometa a imagem de independência e neutralidade da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir conflitos entre a liberdade de expressão individual e o dever funcional de preservação da confiança pública na Instituição;



Maceió, 4 de agosto de 2026

Nº 924

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta pública dos membros, servidores e demais colaboradores;

RECOMENDA

aos membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado de Alagoas que observem as seguintes diretrizes:

Art. 1º. Que se abstenham de utilizar os espaços de estacionamentos das Unidades da Instituição para permanência de veículos que ostentem propaganda eleitoral ostensiva, sempre que sua exposição possa comprometer a percepção de neutralidade política-partidária da Defensoria Pública ou induzir terceiros à equivocada associação entre a Instituição e candidatos, partidos políticos, federação ou coligação;

Parágrafo Único: Para fins desta Recomendação, considera-se propaganda eleitoral ostensiva em veículo aquela realizada mediante adesivo, inscrição, plotagem, envelopamento ou qualquer meio de divulgação afixado no veículo em dimensão ou forma que lhe confira visibilidade pública, especialmente aquelas veiculadas mediante adesivos microperfurados ou outro meio que ocupe integralmente o vidro traseiro do veículo, sendo apta a conferir destaque a equivocada apoio político-partidário no ambiente institucional.

Art. 2º. O descumprimento das vedações legais e dos deveres funcionais ensejará a apuração disciplinar, sem prejuízo da eventual responsabilização eleitoral, civil e penal, observado o devido processo legal;

Art. 3º. Esta Recomendação visa à preservação da neutralidade institucional, da imagem e confiança pública da Defensoria.

Maceió, 03 de agosto de 2026.

Norma Suely Negrão

Corregedora-Geral da Defensoria Pública de Alagoas

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 66/CGDPE/2026

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade na prestação do serviço público, **RESOLVE ALTERAR PARCIALMENTE** a portaria nº 80/CGDPE/2025, para DESIGNAR, a pedido, a Defensora Pública HELOÍSA BEVILAQUA DA SILVEIRA para prestar plantão criminal interior no dia 11 de agosto de 2026 e a Defensora Pública CAROLINA BARROS DE CAMPOS GOES FINK para prestar plantão criminal interior no dia 30 de agosto de 2026. Maceió, 03 de agosto de 2026.

NORMA SUELY NEGRÃO
Corregedora-Geral

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, **NORMA SUELY NEGRÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas no art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, **DESPACHOU** os seguintes processos:

Processo nº E:12070.0000002271/2026. Interessadas: Heloísa Bevilaqua da Silveira e Carolina Barros de Campos Goes Fink. Despacho: Trata-se de solicitação conjunta de permuta de plantões (...) Ante a ausência de prejuízo ao interesse público, haja vista que não haverá prejuízo a oferta de serviço à

população, e a manutenção da regularidade da escala anual de plantão, DEFIRO como requerido. Lavre-se a Portaria. Após, arquiva-se.

Processo nº E:12070.0000002185/2026. Interessada: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira. Despacho: Em atenção à solicitação, informamos que a Requerente não está designada, até a presente data, para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido.

Processo nº E:12070.0000002262/2026. Despacho: Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral, Em conformidade com a Portaria do Gabinete do Defensor Público-Geral nº 18/2026, publicado no Diário Oficial eletrônico da DPE/AL do dia 06 de fevereiro de 2026 (...) SOLICITAMOS à Vossa Excelência que seja oferecido tais dias de plantão em regime de Força Tarefa, como forma de serviço extraordinário.

Processo nº E:12070.0000002171/2026. Despacho: Conforme determinação da Portaria DPE nº 240, de 20.07.2026, publicada no DOE de 20.07.2026, que dispõe sobre as comunicações institucionais entre a Administração Superior e os(as) Defensores(as) Públicos(as) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (...).

Processo nº E:12070.0000002275/2026. Despacho: Conforme determinação da Portaria DPE nº 240, de 20.07.2026, publicada no DOE de 20.07.2026, que dispõe sobre as comunicações institucionais entre a Administração Superior e os(as) Defensores(as) Públicos(as) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (...).

Susan Kellen Moreira Cavalcante
Assessora da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica DPE nº 114/2026

Processo Administrativo nº E:12070.0000001663/2026

Objeto: Aquisição de ventiladores para atender às necessidades das unidades administrativas da instituição, para atender as necessidades da Administração Pública.

EMPRESA: JHONATAN WESLEY NUNES MALAQUIAS

CNPJ: 62.885.604/0001-10.

ITEM: 01.

TOTAL: R\$ 1.343,20 (Um mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

A ata da sessão está disponível no sítio oficial (www.defensoria.al.gov.br) e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Maceió, 04 de agosto de 2026.

Jamilly Albuquerque
Setor de compras